



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022001297; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor efetivo CARLOS ALBERTO FERREIRA, matrícula nº 42477, que exerce cargo de professor, conforme os fatos narrados no Processo nº 2022001297. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.

PORTARIA Nº 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022008242; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor efetivo FRANCISCO SILVA GOMES, matrícula nº 68021, que exerce cargo de professor, conforme os fatos narrados no Processo nº 2022008242. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.

PORTARIA Nº 19, DE 27 DE JANEIRO DE 2023. Determina instauração de Sindicância Administrativa, na forma que indica. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 21, XII, da Lei Municipal Nº 3.269, de 14 de Julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 163 da Lei Complementar n.º 01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Nº 1.070, de 1º de novembro de 2019; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2023001556; RESOLVE: Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, por parte da Comissão de Sindicância do Município, para apurar a suposta ocorrência de ilícitos administrativos, atribuídos a servidora efetiva RAQUEL FARIAS MELO, matrícula nº 12448, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, conforme os fatos narrados no Processo nº 2023001556. Art. 2º A Comissão de Sindicância terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de instauração para a entrega do Relatório Final, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, em caso de força maior. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 27 de janeiro de 2023. **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA** - Procurador-Geral do Município de Caucaia Mat. 74. 227.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA

PORTARIAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 07 – SAGPT - GABSEC, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. DELEGA A COMPETÊNCIA DE LIQUIDAR AS DESPESAS DO ÓRGÃO QUE É RESPONSÁVEL, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º, V do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO o inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017. CONSIDERANDO a necessidade da gestão, referente aos atos de liquidação das despesas. RESOLVE: Art. 1º DELEGAR à servidora GILMÁRIA BARROS SARAIVA - Matrícula nº 76076, ocupante do cargo EFETIVO de DIRETORA DE NÚCLEO deste órgão, as atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei Orgânica do Município e demais normas municipais o encargo de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia. Art. 2º A servidora supracitada no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, não recaindo responsabilidade sobre a Secretária, quando a mesmo utilizar da competência delegada nesta portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, em 23 de janeiro de 2023. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA.



REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA N° 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2023. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO as disposições da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 Art. 37; CONSIDERANDO que no exercício do ano de 2022 as despesas abaixo não foram regularizadas; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida correspondente em favor do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAUCAIA.

VALOR	FONTE	HISTÓRICO
R\$ 5.365,85	1.500.0000.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL MUNICIPAL

Art. 2º As despesas em causa deverão ser empenhadas como Despesas de Exercício Anterior – DEA sob a seguinte Dotação Orçamentária:13.01.04.122.0161.2.107.0000, Elemento de Despesas: 3.1.90.92.00 e Fonte de Recurso: 1.500.0000.00. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA, 23 de janeiro de 2023. **FLAVIA MARIA DE MENEZES CHAGAS**
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÕES

Resolução N°. 01/ 2023. Assunto: Dispõe pela aprovação do instrumento de planejamento do SUS - Programação Anual de Saúde do exercício 2022. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N° 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N° 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n°. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n°. 2887 de 20 de Fevereiro de 2018 e n°. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO o disposto nas Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 36º, a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, art.4º e decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, regulamentando a Lei 8.080, art.15 e a Lei Complementar n°. 141 de 13 de janeiro de 2012, art. 31º; art.34º e art.36º; CONSIDERANDO um instrumento estratégico para a gestão do SUS, estabelecendo metas e diretrizes para as ações e programas em conformidade com o Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 687, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde; Considerando a Portaria GM/MS n° 3.332 de 28/12/06 - Aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; Considerando a Portaria GM/MS n° 3.176 de 24/12/08 – Aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão; Considerando a Lei Complementar 141/2012, traz a obrigatoriedade da construção da PAS, em seu Art. 36 § 2º: “Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público”, CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde contém de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo atualizar as metas e informar a previsão da alocação dos recursos orçamentários a serem executados no ano correspondente (Art.97 da PRC1/ 2017); CONSIDERANDO que os instrumentos de planejamento no âmbito do SUS interligam-se seqüencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS; CONSIDERANDO que o atual colegiado do Conselho Municipal de Saúde foi empossado em outubro/ 2022 passando a apreciar o instrumento de planejamento, da qual ainda não tinha deliberação do colegiado anterior. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 1ª reunião extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 13 de Janeiro de 2023. Resolve: Art.1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS/ 2022; Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação; Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Ernande Arcaño Silva – Presidente do CMS; Ambrósio Ferreira Lima – Vice Presidente do CMS; Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n°. 01 de 16 de Janeiro/ 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N°. 02/ 2023. Assunto: Dispõe pela aprovação do 1º RDQA/ 2022 – Relatório do Quadrimestre anterior da Secretaria Municipal de Saúde. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N° 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N° 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor a Lei n°. 2.427 de 10 de Junho de 2013 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. CONSIDERANDO a Lei Complementar n°. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública Considerando o detalhamento das despesas, assim como a arrecadação prevista no orçamento público para custeio e despesas em saúde equivalente ao 1º quadrimestre/ 2022. CONSIDERANDO a análise das receitas atraídas pelo fundo municipal de saúde o detalhamento por bloco com a especificação dos elementos de despesas; CONSIDERANDO a análise da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças, referente às ações realizadas, produção dos serviços, metas programadas, a receitas e investimentos no período do 1º RDQA. CONSIDERANDO a missão do colegiado em fiscalizar e acompanhar o planejamento e execução financeira, após contemplação das dúvidas e esclarecimentos dos valores aplicados e recebidos durante o 1º quadrimestre obedecendo aos valores disponíveis a cada área de atenção com investimentos e manutenção dos serviços que torna o parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde estando de acordo com os números contábeis apresentadas pela gerência financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. CONSIDERANDO que os instrumentos de planejamento no âmbito do SUS interligam-se seqüencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS; CONSIDERANDO que o atual colegiado do Conselho Municipal de Saúde foi empossado em outubro/ 2022 passando a apreciar o instrumento



de planejamento e avaliação, da qual ainda não tinha deliberação do colegiado anterior. CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Complementar n.º 141 com a realização das audiências públicas do 1º e 2º RDQA no legislativo municipal com a participação dos representantes da sociedade. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 1ª Reunião Extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 16 de Janeiro de 2023. Resolve: Art.1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre/ 2022, referente ao período de Janeiro/ Fevereiro/ Março/ Abril, sem ressalvas, após da mesa diretora e do colegiado do Conselho Municipal de Saúde. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS; Ambrósio Ferreira Lima– Vice Presidente do CMS; Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n.º. 02 de 16 de Janeiro/ 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N.º. 03/ 2023. Assunto: Dispõe pela aprovação do 2º RDQA/ 2022 – Relatório do Quadrimestre anterior da Secretaria Municipal de Saúde. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º. 2887 de 20 de Fevereiro de 2018 e n.º. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º. 141 de 12 de janeiro de 2012 que regulamenta o parágrafo 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor de valores mínimos a serem aplicados anualmente, estabelecendo o critério de rateio dos recursos e transferências e fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde. CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º. 141 de 12 de janeiro de 2012 em seu art.36 que define a apresentação pelo gestor do relatório detalhado em audiência pública Considerando o detalhamento das despesas, assim como a arrecadação prevista no orçamento público para custeio e despesas em saúde equivalente ao 1º quadrimestre/ 2022. CONSIDERANDO a análise das receitas atraídas pelo fundo municipal de saúde o detalhamento por bloco com a especificação dos elementos de despesas; CONSIDERANDO a análise da Câmara Técnica de Orçamento e Finanças, referente às ações realizadas, produção dos serviços, metas programadas, a receitas e investimentos no período do 2º RDQA. CONSIDERANDO a missão do colegiado em fiscalizar e acompanhar o planejamento e execução financeira, após contemplação das dúvidas e esclarecimentos dos valores aplicados e recebidos durante o 2º quadrimestre obedecendo aos valores disponíveis a cada área de atenção com investimentos e manutenção dos serviços que torna o parecer favorável do Conselho Municipal de Saúde estando de acordo com os números contábeis apresentadas pela gerência financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Caucaia. CONSIDERANDO que os instrumentos de planejamento no âmbito do SUS interligam-se seqüencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS; CONSIDERANDO que o atual colegiado do Conselho Municipal de Saúde foi empossado em outubro/ 2022 passando a apreciar o instrumento de planejamento e avaliação, da qual ainda não tinha deliberação do colegiado anterior. CONSIDERANDO o cumprimento da Lei Complementar n.º. 141 com a realização das audiências públicas do 1º e 2º RDQA no legislativo municipal com a participação dos representantes da sociedade. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 1ª Reunião Extraordinária na modalidade virtual, realizada no dia 16 de Janeiro de 2023. Resolve: Art.1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre/ 2022, referente ao período de Maio/ Junho/ Julho/ Agosto, sem ressalvas, após da mesa diretora e do colegiado do Conselho Municipal de Saúde. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS. Ambrósio Ferreira Lima – Vice Presidente do CMS; Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n.º. 03 de 16 de Janeiro/ 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

Resolução N.º. 04/ 2023. Assunto: Dispõe pela Aprovação do Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemia por arboviroses do Município de Caucaia no Exercício 2023. O Conselho Municipal de Saúde de Caucaia - CMS, instituído pela Lei Municipal N.º 585, de 09 de Julho de 1990, regulado pela Lei N.º 1848, de 12 de Setembro de 2007, com alterações de dispositivos entrando em vigor as Leis n.º. 2.427 de 10 de Junho de 2013, n.º. 2887 de 20 de Fevereiro de 2018 e n.º. 3.115 de 17 de março de 2021 que confere no uso de atribuições do artigo 2º da Lei 1848. CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as ações de controle vetorial evitando a sobre carga de pacientes com arboviroses na rede assistencial de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de garantir insumos para suporte ao Plano Assistencial de preparação da rede; CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer fluxos para as tomadas de decisões, conforme o cenário epidemiológico das arboviroses. CONSIDERANDO a necessidade da integração de diversos setores, tornando o controle de contingenciamento eficaz estando em prática a intersectorialidade no combate e controle das doenças transmitidas pelo *Aedes Aegypti*. CONSIDERANDO a necessidade de manter a administração municipal preparada para intervenções importantes em cenário epidêmico das arboviroses. CONSIDERANDO que o município de Caucaia está classificado na condição de médio risco, conforme mapeamento entomológico e epidemiológico. CONSIDERANDO a necessidade da preparação da rede hospitalar com insumos, equipamentos e profissionais, diante ao cenário epidêmico. CONSIDERANDO a necessidade de manter a vigilância ativa com a rede de unidades básicas de saúde no trabalho sentinela possibilitando as ações em tempo oportuno, diminuindo o número de internações. CONSIDERANDO a necessidade de garantir a assistência adequada ao paciente nas unidades de referência com diagnóstico e manejo clínico adequado. CONSIDERANDO a necessidade de inserir o Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses e resolução emitida pelo Conselho Municipal de Saúde na plataforma saúde digital do Governo Estadual para posterior certificação. CONSIDERANDO a decisão, unânime do colegiado devidamente registrado em ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de Janeiro de 2023; Resolve: Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência para o Enfrentamento de Epidemias por Arboviroses 2023. Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data de divulgação e publicação no diário oficial do município. Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Caucaia, 16 de Janeiro de 2023. Francisco Ernande Arcanjo Silva – Presidente do CMS; Ambrósio Ferreira Lima – Vice Presidente do CMS; Eridan Bandeira Julião – Sec. Adjunta. Homologo a Resolução n.º. 04 de 16 de Janeiro/ 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Caucaia. **Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal de Saúde de Caucaia.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.25.01 - AMT - CONTRATO Nº 2023.01.25.01.001 - AMT – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA RODOVIA ESTRUTURANTE SOL POENTE (CE 085), 1979 – SALA 05, GRILO, CAUCAIA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0161.2.147.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 26 DE JANEIRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, REPRESENTADA PELO SR. ALEXSANDRO DE OLIVEIRA TORQUATO (LOCATÁRIO) E A EMPRESA POSTO ESTRUTURANTE LTDA, CNPJ Nº 02.947.220/0001-52, REPRESENTADA PELO SR. PEDRO JULIÃO ARAUJO COELHO (LOCADOR). CAUCAIA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.03.02.010. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 2591 C, CIGANA - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 10 (dez) meses. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2017.03.02.010. Data do Aditivo: 16 de dezembro 2022. Vigência: Até 16 de outubro 2023. Signatários: **Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde** do Município de Caucaia/CE, e o locador Sr. Tancredo Rocha Pontes.

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.09.26.001. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ARAQUÉM, 1317 - A E 1317 - BAIRRO PARQUE POTIRA - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS FRANCISCA FÁTIMA L DA COSTA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência por 95 (noventa e cinco) dias e reajuste. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2017.09.26.001. Data do Aditivo: 10 de janeiro 2023. Vigência: Até 15 de abril 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Diretor Administrativo Financeiro e Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e o locador Sr. Raimundo Gomes dos Santos. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da Dotação Orçamentária: nº 0621.10.301.0013.2.030 - Atendimento Básico em Saúde, elemento de despesa 33.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aluguel de Imóveis.

EXTRATO DO 12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.07.12.004. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RODOVIA PRINCIPAL, S/N, VÁRZEA DO MEIO - CAUCAIA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BOM PRINCÍPIO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Objetivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e reajuste do contrato. Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 2017.07.12.004. Data do Aditivo: 13 de janeiro 2023. Vigência: Até 13 de julho 2023. Signatários: Emerson Diniz Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, e a locadora Sra. Leilane Maciel da Silva. As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da Dotação Orçamentária: nº 0621.10.301.0013.2.030 - Atendimento Básico em Saúde, elemento de despesa 33.90.36.05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Aluguel de Imóveis.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.02 - SMS. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.05.02 - SMS, critério de julgamento MENOR PREÇO, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AÇÕES DE CONTROLE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ENDEMIAS, ZONOSSES E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PRESENTE EXTRATO DE DO CONTRATO Nº 2022.08.01.02-15 - SMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) E PARA CUMPRIR DECISÕES JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. ONDE SE LÊ: R\$ 2.666,98 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) LEIA-SE: R\$ 2.666,98 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). CAUCAIA/CE, 27 DE JANEIRO DE 2023. **INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Francisco José Caminha Almeida

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Francisco José Caminha Almeida - Interino

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400